

SEGUNDA ALTERAÇÃO
ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS - ABAF** é uma entidade organizada em forma de Associação, sem fins econômicos, de direito privado, constituída em 01 de agosto de 2011, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto, pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS** - também é denominada simplesmente de **ABAF**, podendo utilizar logomarca de identificação.

Art. 3º - A **ABAF** tem sede e foro localizados na Rua Rui Barbosa, nº 1976-D Universitário, Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89812-131.

Art. 4º - O prazo de duração da **ABAF** é indeterminado.

Art. 5º - A **ABAF** tem por finalidade principal o desenvolvimento social e promoção humana, integradas às ações de assistência social, recreativas, congregando, para tal, ações, programas e atividades.

Parágrafo 1o. que consistem em:

- I - Desenvolver atividades de assistência social;
- II - Promover serviços voluntários;
- III - Desenvolver programas de educação profissional, esportiva e cultural;
- IV - Organizar treinamentos e atualização profissional;
- V - Organizar seminários, congressos, feiras, eventos e palestras;

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

RP

Josémir Soares de Camargo
OAB/SC 30.802
CPF 583.468.840-00

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS
- ABAF
CNPJ 14.723.661/0001-50**

VI - Organizar serviços de atendimento de saúde gratuitos aos usuários de assistência social;

VII - Desenvolver e administrar programas e projetos de suporte às atividades de prevenção e combate à dependência química;

VIII - Organizar campanhas e programas voltados ao terceiro setor e à melhoria da qualidade de vida nos centros urbanos e no meio rural;

IX - Apoio e assistência ao menor, ao idoso, ao carente e a população em situação de risco;

X - Arrecadação e distribuição de roupas, alimentos e medicamentos.

XI - Ações visando à proteção do meio ambiente;

XII - Elaboração de projetos visando a promoção dos direitos humanos fundamentais;

XIII - Firmar convênios com entidades públicas e privadas visando contemplar os fins propostos dela ABAF;

XIV - Promover ações que visem a geração de emprego e renda, incentivando o associativismo e cooperativo;

XV - Promover e incentivar atividades e projetos voltados para agricultura Familiar;

XVI - Criar mecanismos que possibilitem desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural;

XVII - Contribuir para o planejamento urbano desenvolvendo ações que envolvam atividades relacionadas com coleta seletiva e gestão de resíduos sólidos;

XVIII - Desenvolver atividades que visem proteção, ampliação e defesa da mata atlântica;

XIX - Interagir com as ações voltadas a promoção dos direitos humanos em especial das populações em situação de risco, dentre elas adolescentes, idosos, índios e afrodescendentes, agricultor familiar;



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "P. B. C."

Iozenir Soares de Camargo
OAB/SC 30.802
CPF 583.468.640-00

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS
- ABAF CNPJ 14.723.661/0001-50**

XX – Estimular a pratica de leitura e difusão de conhecimento quer seja ele popular ou técnico científico;

XXI – Atuar na promoção do conhecimento através de programas de leitura e distribuição de livros.

XXII – Contribuir com a editoração e reprodução livros;

XXIII – Serviço de atividade Odontológica;

XXIV – Serviço de Ambulância

XXV – Curso de culinária;

XXVI – Curso de panificação e confeitaria;

XXVII – Curso de costura;

XXVIII – Curso de tricô, crochê e pinturas.

Parágrafo 2º. A ABAF Poderá criar Grupos de trabalho, projetos e programas, captando recurso junto aos órgãos e entidades financiadoras, voltados aos objetivos estabelecidos neste artigo.

Art. 6º - A **ABAF** tem sede principal no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, podendo atuar em todo território nacional, em forma de escritório de representação ou posto de serviço.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a **ABAF**, poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, com autonomia administrativa e financeira, regidas por este Estatuto, pelo Regimento Interno e normas operacionais específicas.

Art. 8º - Para consecução dos seus objetivos, a **ABAF**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials.

Jozenir Soares de Camargo
OAB/SC 30.802
CPF: 583.468.640-00

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS
- ABAF CNPJ 14.723.661/0001-50**

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A **ABAF** terá as seguintes categorias de associados:

Parágrafo 1º:

I - Fundadores: são pessoas físicas que participaram da Assembleia Geral de fundação e constituição nomeadas em lista de presença.

II - Efetivos: são pessoas físicas que tenham participado das atividades da **ABAF**, por prazo não inferior a dois (02) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, às quais serão convidadas pelo conselho de administração a comporem a categoria.

III - Voluntários: são pessoas físicas que venham a prestar serviços voluntários pela **ABAF** no desenvolvimento de suas atividades, estando isentos do pagamento das anuidades.

IV - Patrocinadores: são pessoas físicas ou jurídicas que patrocinem as atividades da **ABAF**, de forma constante ou periódica.

Parágrafo 2º: Para manter a associação a diretoria e associados podem e devem buscar recursos em forma de doações ou promoções, desde que de forma lícita e transparente.



CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Art. 10 – A **ABAF** admitirá como Associados pessoas que congreguem princípios éticos, morais.

Art. 11 - Para admissão do Associado, este deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e uma vez aprovada, lhe será informado o seu número de matrícula e a categoria a qual pertence.

Art. 12 - A permanência do Associado Efetivo será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pela Assembleia Geral, ao ter cumprido o prazo de dois (02) anos de participação

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jozenir Soares de Camargo'.

Jozenir Soares de Camargo
OAB/SC 39.312
CPF: 583.466.640-00

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS
- ABAF CNPJ 14.723.661/0001-50**

nas atividades da **ABAF** atendido os requisitos do artigo 9º, II, do presente Estatuto.

Art. 13 - Quando um Associado infringir o presente Estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da **ABAF**, o mesmo estará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

III - Exclusão do quadro de associados.

Art. 14 - A advertência por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 15 - Ocorrendo repetição do fato, o Associado será suspenso dos seus direitos pelo Conselho de Administração por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, com a exposição dos motivos.

Art. 16 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos no prazo de doze (12) meses corridos, o Associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 17 - Quando do encaminhamento do Associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na Assembleia.

Art. 18 - O Associado excluído poderá retornar ao quadro associativo após dois (02) anos de afastamento, obedecendo às regras determinadas no Estatuto e normas vigentes, obedecidos ainda, os trâmites e normas de admissão previsto nos artigos 11 e 12 do presente Estatuto.

Art. 19 - A critério do Conselho de Administração quando o Associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, o mesmo será substituído imediatamente por outro membro.

Art. 20 - Para demissão espontânea do Associado basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida à secretaria da **ABAF**.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. B. Soares de Camargo'.

R. B. Soares de Camargo
OAB/SC 30.802
CPF 589.466.540-00

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS
- ABAF CNPJ 14.723.661/0001-50**

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 21 - São direitos dos Associados:

- I - Frequentar a sede da **ABAF**;
- II - Usufruir dos serviços oferecidos pela **ABAF**;
- III - Participar das reuniões e Assembléias;
- IV - Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da **ABAF**;
- V - Usufruir das atividades recreativas e fraternais da **ABAF**;

Parágrafo Único: É direito exclusivo dos Associados Fundadores e Efetivos candidatarem-se a cargos eletivos, obedecidos aos requisitos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

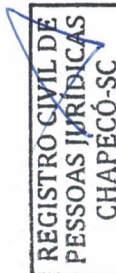
Art. 22 - São deveres dos Associados:

- I - Acatar as decisões da Assembléia;
- II - Atender os objetivos da **ABAF**;
- III - Zelar pelo nome da **ABAF**;
- IV - Participar das atividades da **ABAF**;
- V - Respeitar e obedecer ao Estatuto, Regimento Interno e demais normas ou regras de funcionamento.

Art. 23 - Os Associados Fundadores e Efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 24 - Os Associados poderão formar grupos de trabalho, independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos de confraternização;



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

A handwritten signature in blue ink, followed by a stamp. The stamp contains the name "João Soares de Camargo", the identification number "OAB/SC-30.802", and the CPF number "CPF-583.468.640-00".

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS
- ABAF** **CNPJ 14.723.661/0001-50**

III - Grupos de estudos e pesquisas;

IV - Demais atividades de interesse dos associados.

V - Desenvolver as ações elencadas no artigo 5º;

Parágrafo único: Para realização das atividades, deverá ser comunicado à diretoria da **ABAF**, indicando um responsável pelas atividades, ficando a aprovação condicionada à autorização do Conselho de Administração e à não-existência de outros eventos semelhantes previamente já definidos.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 25 - São órgãos da administração da **ABAF**:

I - A Assembleia Geral;

II - O Conselho de Administração; e

III - O Conselho Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

SEÇÃO I
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 26 - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, soberanas em suas decisões, desde que não contrariem a lei e o Estatuto da Associação.

Art. 27 - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente até o último dia do mês de abril de cada ano para:

I - Eleger membros do Conselho de Administração e Fiscal;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "R. B." or similar.

Jozenir Soares de Camargo
OAB/SC 30.802
CPF: 583.468.640-00

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS
- ABAF CNPJ 14.723.661/0001-50**

II - Aprovar plano anual de trabalho;

III - Aprovar balanço e contas.

Art. 28 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **ABAF**.

Art. 29 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Discutir assuntos referentes à aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

II - Deliberar sobre a extinção da Associação;

III - Alterar ou reformar o presente Estatuto;

IV - Destituir administradores e exclusão de Associados; e

V - Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Art. 30 - As convocações das Assembleias poderão ser realizadas das seguintes formas:

I - Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito (08) dias corridos;

II - Por meio de circular entre os Associados, com antecedência mínima de dois (02) dias;

III - por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

Art. 31 - As deliberações das Assembleias poderão ser das seguintes formas:

I - Em primeira convocação com maioria absoluta dos associados;

II - Em segunda convocação com no mínimo um terço dos associados.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem à destituição de administradores e alteração do Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria simples dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

Yozenir Soares de Camargo
OAB/SC 30.802
CPF: 483.468.640-00

A handwritten signature in blue ink, written over the typed name and identification numbers.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS
- ABAF
CNPJ 14.723.661/0001-50**

Art. 32 - No edital de convocação das Assembleias deverão constar:

- I - Data, horário E local da Assembleia com endereço completo; e
- II - A pauta da Assembleia.

Art. 33 - As Assembleias poderão ser convocados pelo:

- I - Conselho de Administração;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 34 - Todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar da votação de uma pauta em Assembleia, exceto aqueles privativos dos associados fundadores e efetivos.

Parágrafo único: Quando houver a realização da Assembleia, deverá estar disponível uma listagem de associados com direito a voto.

Art. 35 - Os critérios para votação das matérias nas Assembleias serão normatizados no Regimento Interno.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 36 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Primeiro Secretário
- IV - Segundo Secretário
- V - Primeiro Tesoureiro
- VI - Segundo Tesoureiro
- VII - Relações Públicas



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

Jozenir Soares de Camargo
OAB/SC - 30.802
CPF 583.468.648-10

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS
- ABAF**

CNPJ 14.723.661/0001-50

Art. 37 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos entre os associados fundadores e efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de dois (02) anos e com direito a reeleições.

Art. 38 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas e deliberações da Assembleia Geral;

II - Representar a **ABAF** nos seus atos;

III - convocar reuniões e Assembleias;

IV - Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos internos;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Montar planos de trabalho e decidir sobre aquisição e alienação de bens móveis;

VII - constituir comissões;

VIII - administrar a **ABAF**.

Art. 39 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - Representar a **ABAF**, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II - Presidir reuniões e Assembleias;

III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos;

IV - Administrar a **ABAF**, em conjunto com os demais membros do Conselho.

Art. 40 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 41 - Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

I - Secretariar reuniões e Assembleias;

II - Arquivar documentos e correspondências;



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by some less distinct characters.

Josemir Soares de Camargo
OAB/SC 30.802
CPF 583.468.640-00

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS
- ABAF CNPJ 14.723.661/0001-50**

III - Manter sob sua guarda os livros da **ABAF**.

Art. 42 - Compete ao Tesoureiro do Conselho de Administração:

I - Organizar a contabilidade;

II - Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos;

III - Fazer montar o balanço anual e os balancetes.

Art. 43 - Compete ao suplente do Conselho de Administração substituir o secretário e o tesoureiro, respectivamente, nas suas faltas e impedimentos.

Art. 44 - Compete a Relações Públicas; criar material para divulgação dos eventos realizado pela associação (banner, cartazes, vídeos, panfletos e todo material necessário).

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO-SC

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 45 - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de quatro (6) membros, sendo 03 titulares e 03 suplentes, eleitos entre os Associados Fundadores e Efetivos, com mandato de dois (02) anos, com direito a reeleição, sendo composto de:

a) 03 titulares;

b) 03 suplentes.

Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os balancetes e balanços anuais e demais dados concernentes à prestação de contas;

II - Examinar, sem restrições, a todo tempo os livros e quaisquer outros documentos da Associação;

III - manifestar sobre aquisição, alienação e venda de bens e patrimônios;

IV - Convocar reuniões e Assembleias, quando o Conselho de Administração retardar a convocação por mais de trinta dias ou por motivos graves e urgentes;

Jozenir Soares de Camargo
OAB/SC 30.802
CPF: 583.468.640-00

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS
- ABAF**

CNPJ 14.723.661/0001-50

V - Manifestar sobre a conduta dos associados;

VI - Manifestar sobre planos de trabalho;

VII - Constituir comissões.

VIII - Fiscalizar os atos do Conselho de Administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais, estatutários e regimentais;

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal poderão eleger um Presidente do Conselho Fiscal, ao qual compete:

I - Presidir reuniões e Assembleias;

II - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;

III - Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração.

Art. 48 - Ao Suplente do Conselho Fiscal compete:

I - Substituir qualquer um dos titulares nas faltas e impedimentos.

Art. 49 - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornece relatórios de avaliação dos programas, projetos e da movimentação contábil da **ABAF**.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 50 - Os cargos eletivos para os Conselhos de Administração e Fiscal são exclusivos dos Associados Fundadores e Efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 51 - A eleição ocorrerá em Assembleia ordinária da seguinte forma:

I - Serão indicados dois (2) membros ativos com dois anos de atividades presentes para condução da Assembleia de eleição, que não sejam candidatos;

II - Um dos membros será o Presidente da mesa e outro o Secretário;



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "ABAF".

Jozenir Soares de Camargo
OAB/SC 30.802
CPF: 588.468.640-06

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS
- ABAF** **CNPJ 14.723.661/0001-50**

III - Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;

IV - A votação será secreta, aberta para todos associados em pleno gozo dos seus direitos, respeitando as normas e Regimento Interno;

V - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente;

VI - Encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos;

VII - após contagem dos votos será proclamada a chapa eleita.

Art. 52 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos em duas vias, protocolados juntas à secretaria da **ABAF** com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da Assembleia de eleição.

Art. 53 - Para impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por escrito, até dois (2) dias corridos, após a Assembleia e deverá ser protocolada junto à Secretaria da **ABAF**.

Art. 54 - A solicitação da impugnação será encaminhada para o Conselho Fiscal ou a constituição de uma comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Art. 55 - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até nova eleição.

Art. 56 - A posse da chapa eleita ocorrerá imediatamente após a definição da chapa eleita.

Art. 57 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) RG: identidade
- b) CPF
- c) comprovante de residência

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Jozenir Soares de Camargo
OAB/SC 30.882
CPF 589.463.640-07

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Art. 58 - Constituem receita da **ABAF**:

- I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - Anuidades de associados;
- III - auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- IV - Doações;
- V - Produtos de operação de crédito, internos e externos para financiamento de suas atividades;
- VI - Rendas e legados;
- VII - usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX - Receitas de prestação de serviços;
- X - Receitas de comercialização de produtos;
- XI - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XII - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIII - Captação de renúncia e incentivo fiscal.

Art. 59- Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **ABAF**.

Art. 60 - O patrimônio da **ABAF** será constituído de bens que vier a receber sob as formas de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e identificados por escritura pública.

ART. 61 - Na hipótese de instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, após a alienação de bens para saldar eventuais dívidas.

Art. 62 - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, que venham a agravar os bens da **ABAF**, dependerão de aprovação da Assembleia.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "ABAF".

Jozenir Soares de Camargo
OAB/SC 30.802
CPF: 532.468.649-00
14

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS

Art. 63 – São livros obrigatórios da **ABAF**:

I - De atas das Assembleias Gerais, de reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o livro de presenças;

II - Livros fiscais e contábeis;

III - Demais livros exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo 1º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas, encadernadas e arquivadas.

Parágrafo 2º - Os livros estarão sob a guarda do Secretário do Conselho de Administração da **ABAF**, devendo ser assinados pelos Presidentes do Conselho de Administração e Fiscal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 - Os integrantes associados da **ABAF** não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 65 - Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelos cargos exercidos junto a **ABAF**.

Art. 66 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano, nos termos da lei específica vigente;

Art. 67 - Para extinção da **ABAF**, o processo consistirá de:

I - Convocação de uma Assembleia Extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Jozenir Soares de Camargo
OAB/SC 30.802
CPF 587.468.640-07

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS
- ABAF
CNPJ 14.723.661/0001-50**

II - A deliberação e aprovação serão feitas com dois terços dos presentes;

III - Sendo resolvida a extinção, satisfeitas as obrigações com os associados, o remanescente líquido do seu patrimônio e bens, depois de satisfeitas as demais obrigações, serão destinadas a uma instituição de caráter idêntico escolhida pelos associados;

IV - A entidade beneficiária dos bens remanescentes deverá ser inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social e sediada em Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 68 - Em casos constatados de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância composta no mínimo de três (03) membros associados, para analisar a situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Art. 69 - Dentro das atividades da **ABAF** fica proibido qualquer tipo de discriminação, quer seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Art. 70 - Nas atividades da **ABAF** ficam expressamente proibidas as manifestações político partidárias.

Art. 71 - A **ABAF** aplica suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos estatutários.

Art. 72 - Quando da vacância nos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal o cargo vago poderá ser completado por nomeação pelo Conselho da Administração, devendo ser homologado pela próxima Assembleia que ocorrer.

Art. 73 - As eventuais verbas de subvenção sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual, municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 74 - A **ABAF** não distribui resultado, lucros, dividendos ou qualquer outro excedente sob nenhuma forma ou pretexto.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Jozenir Soares de Camargo
OAB/SC 30.802
CPF 588.468.644-00

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR SEM FRONTEIRAS
- ABAF CNPJ 14.723.661/0001-50**

Art. 75 - O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, ou ainda na assembleia geral ordinária de eleição de nova diretoria, sendo que qualquer alteração entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ART. 76 - Fica eleito o foro da comarca de Chapecó Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente estatuto, sendo que os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei específica vigente.

Chapecó, 11 de maio de 2024.


João Carlos Claro
PRESIDENTE
RG 12-R-1.615.770 SC

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-5706 -
cartorioldias@hotmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 018932 Data: 11/11/2024 Qualidade: Integral
Registro: 017210 Data: 11/11/2024 Livro: A-075 Folha: 156

Apresentante: Associação Beneficente Amor sem Fronteiras - ABAF
Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,46, Arquivamento: R\$ 26,16, ISS: R\$ 5,54 - Total R\$ 176,39 - Recibo nº: 364096

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HGY88367-YEIJ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Chapecó - 11 de novembro de 2024

Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ-SC
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR


Jozevir Soares de Camargo
OAB/SC 30.802
CPF: 583.468.640-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ

Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD

Antônio Fernandes Vargas Dias



Bel. Antônio Fernandes Vargas Dias
Oficial Titular

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/11/2024) foi registrado(a) neste Cartório sob nº 17210, folha 156, livro A/75 com protocolo nº 18932 nesta a Segunda Alteração do Estatuto Social da **Associação Beneficente Amor sem Fronteiras - ABAF**, fundada em 01 de agosto de 2011, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1976 D, bairro Universitário, Cep 89812-131, Chapecó SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.723.661/0001-50, cujas finalidades estão previstas no artigo 5º da alteração estatutária a que a presente certidão se reporta, com visto do advogado Jozenir Soares de Camargo – OAB/SC nº 30.802.

Chapecó - SC, 11 de novembro de 2024

Antônio Fernandes Vargas Dias
Oficial

Digitado por: Antônio Fernandes Vargas Dias

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa

Jurídica sem valor declarado - R\$ 113,24

1 Selo de Fiscalização Normal (HGY88367-YEIJ)

1 ISS - R\$ 5,54

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 25,16

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist.

Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos

isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 31,45

Total: R\$ 175,39



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

HGY88367-YEIJ

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD - Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro
Chapecó - SC - CEP: 89802-300 - cartorioidias@hotmail.com - (49) 3322-5705

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ-SC
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR